

## 1. OBJETIVO

Estabelecer critérios e formalizar as diretrizes para a concessão ou recebimento de patrocínios e doações pelo grupo GTF nas suas relações comerciais e institucionais.

## 2. ABRANGÊNCIA

Esta política é aplicável a todos os colaboradores, especialmente por aqueles que tenham alçada para solicitar, deliberar e gerir doações e patrocínios.

## 3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- Código de Ética da GTF;
- Política Anticorrupção;
- Lei Anticorrupção Brasileira (nº 12.846/13);
- Resolução COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras) nº 40/2021.

## 4. DEFINIÇÕES

**Canal de Transparência:** Canal dedicado ao recebimento de denúncias, sugestões, dúvidas, elogios e proteção de dados. Permite que relatos possam ser enviados a qualquer tempo por todos os colaboradores, por meio dos diversos canais de comunicação disponíveis, assegurando o anonimato ao denunciante sempre que este desejar não se identificar.

**Colaboradores:** Pessoas físicas ou jurídicas devidamente contratadas pela GTF, incluindo aqueles em regime de trabalho especial ou temporário, estagiários e aprendizes. São todas as pessoas contratadas pela GTF, que trabalham em todos os níveis da organização, incluindo gerentes, sêniores, executivos, diretores, empregados, consultores internos, estagiários, aprendizes, trabalhadores em domicílio e ocasionais.

**Comitê de Compliance e Privacidade:** Comitê interno da companhia que é responsável por analisar e monitorar questões de Compliance e integridade.

**Doação:** Concessão de qualquer objeto ou valores a terceiros, com o intuito de apoiar causas benéficas e o desenvolvimento socioambiental, sem a expectativa ou aceitação de uma vantagem competitiva como contrapartida.

<b>Desenvolvido por:</b> Gessé Almeida Santos Compliance	<b>Verificado por:</b> Ricardo M. De Souza Cantos Compliance	<b>Aprovado por:</b> Carlos E. de Grossi Pereira Conselheiro
--	--	--

 <p>Faz o melhor acontecer</p>	<b>Política</b>	Código: POL/COM-0006
		Data Versão: 02/07/2025
		Nº versão: 02
Tema: Doações e Patrocínios		Data Vigência: 07/08/2025
		Páginas: 1 / 12

**Due Diligence:** Método de análise de informações e documentos com o objetivo predeterminado de conhecer a organização com a qual a empresa pretende se relacionar e interagir.

**Patrocínio:** É a contribuição em dinheiro, produtos ou serviços a uma instituição ou evento organizado por terceiro, no intuito de divulgar sua marca e estreitar a comunicação da empresa com seus clientes, fornecedores e com a sociedade.

**Pessoa Politicamente Exposta:** qualquer agente público que exerça ou tenha exercido, nos últimos cinco anos, no Brasil ou no exterior, cargo, emprego ou função pública relevante. Essa definição inclui também seus representantes, familiares e colaboradores próximos, conforme estabelecido pela Resolução nº 40, de 22 de novembro de 2021, do Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf).

## 4.1 DIRETRIZES

Todos os patrocínios e doações devem ser realizadas de maneira transparente, obedecendo à legislação aplicável e certificando-se da idoneidade das instituições, pessoas ou projetos destinados, além do disposto da Política Anticorrupção e Lei 12.846/2013.

Os patrocínios e doações devem ter o objetivo de gerar benefício social e fortalecer a imagem do grupo GTF, por meio de ações sociais, ambientais, educacionais, culturais e/ou esportivas, em conformidade com os nossos princípios e valores.

### 4.1.1 Doações a entidades de caridade e programas sociais

As doações as instituições sem fins lucrativos é um ato de liberdade da empresa para causas dignas, proporcionando uma sociedade mais justa e um ambiente autossustentável. Ela reflete a identidade da companhia com as causas socialmente relevantes.

As doações realizadas a instituições de assistência e programas sociais realizadas pela empresa deverão obedecer às seguintes diretrizes:

- Que estejam regularmente inscritas junto ao cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ);

<b>Desenvolvido por:</b> Gessé Almeida Santos Compliance	<b>Verificado por:</b> Ricardo M. De Souza Cantos Compliance	<b>Aprovado por:</b> Carlos E. de Grossi Pereira Conselheiro
--	--	--



Faz o melhor acontecer

## Política

Código: POL/COM-0006

Data Versão: 02/07/2025

Nº versão: 02

Tema: Doações e Patrocínios

Data Vigência: 07/08/2025

Páginas: 1 / 12

- Entidades públicas (entidades que tenham foco social);
- Órgãos/Organizações internacionais sem fins lucrativos;

### 4.1.2 Doações com fins Institucionais

As doações de caráter institucional, seja por meio de cooperação, parceria ou apoio a entidades culturais, esportivas, científicas, educacionais, públicas, inovação e tecnologia ou similares, serão realizadas desde que estejam em acordo com os objetivos estratégicos e valores da empresa. E realizada com direcionamento prévio da alta administração

As doações poderão ocorrer por diversas modalidades, como:

- Materiais inservíveis, sem uso ou obsoleto, do patrimônio da GTF;
- Materiais de consumo ou insumo adquiridos especificamente para fins de doações;
- Contratação de serviços para fins de doações;
- Execução de serviços próprios em geral (ex. consultoria de educação financeira, serviços financeiros);
- Valores financeiros.

### 4.1.3 Doações em Dinheiro

Independentemente do valor envolvido, qualquer doação deve ser precedida de diligéncia reputacional pela área responsável e submetida para avaliação do Departamento Financeiro e aprovação da Diretoria, que posteriormente, deverá submeter à aprovação do Conselho de Administração. Uma vez aprovada, deve ser comunicada à área de Compliance para fins de registro e monitoramento.

#### Desenvolvido por:

Gessé Almeida Santos  
Compliance

#### Verificado por:

Ricardo M. De Souza Cantos  
Compliance

#### Aprovado por:

Carlos E. de Grossi Pereira  
Conselheiro

#### **4.1.4 Doações Políticas**

A GTF não realiza doações a partidos políticos, candidatos e cargos eletivos, comitês de campanhas, coligações ou pessoas físicas ou jurídicas relacionadas, conforme estabelecido no Código de Ética e na Lei 13.165/2015.

#### **4.1.5 Patrocínios**

Todos os patrocínios realizados em nome da GTF deverão ter como finalidade a divulgação da marca ou o fomento ao desenvolvimento de setores como saúde, esporte, educação ou cultura, devendo ainda ser observada as seguintes limitações:

- Somente serão admitidos patrocínios de pessoas ou projetos que compartilhem os mesmos valores e atributos da GTF e suas marcas Canção e Lorenz, esclarecidos nos manifestos das marcas da companhia;
- Todos os patrocínios deverão ser realizados de maneira formal (documentado por meio de contrato) e transparente;
- É vedada a realização de patrocínios em situações de conflitos de interesses;
- Se o patrocínio for realizado com a utilização de incentivos ou benefícios fiscais, este deverá observar com rigor os requisitos da legislação de regência. Exemplificadamente:
  - a) Nos casos de fomento à pesquisa e desenvolvimento de inovação tecnológica, atentar ao disposto na Lei nº 11.196/05 (Lei do Bem);
  - b) Em se tratando de incentivo à cultura, verificar o constante na Lei nº 8.313/91 (Lei Rouanet);
  - c) Em se tratando de incentivo ao esporte, verificar o constante na Lei nº 11.438/2006 (Lei de incentivo ao esporte) e suas alterações com a vigência das leis nº 11.472/2007, nº 13.043/2014 e nº

<b>Desenvolvido por:</b> Gessé Almeida Santos Compliance	<b>Verificado por:</b> Ricardo M. De Souza Cantos Compliance	<b>Aprovado por:</b> Carlos E. de Grossi Pereira Conselheiro
--	--	--



Faz o melhor  
acontecer

## Política

Código: POL/COM-0006

Data Versão: 02/07/2025

Nº versão: 02

Tema: Doações e Patrocínios

Data Vigência: 07/08/2025

Páginas: 1 / 12

13.155/2015, dispõe em seu art. 2º que os recursos obtidos pelos projetos incentivados atendem às manifestações de desporto educacional, de participação, e de rendimento.

Os pagamentos das solicitações aprovadas só poderão ser efetuados em nome do próprio solicitante, em conta jurídica e nunca para terceiros, mediante o envio do recibo físico assinado.

### 4.1.6 Solicitações Vetadas

- Doações para partidos políticos, candidatos a cargos públicos ou campanhas políticas;
- Doações que se destinam a obter, direta ou indiretamente, benefícios escusos ou ilícitos;
- Doações diretas ou indiretas que beneficiem pessoas jurídicas em que colaboradores tenham participação societária com algum poder de gestão, de forma a evitar conflito de interesses;
- Patrocínios e doações feitos por terceiros, sejam pessoas físicas ou jurídicas em nome do grupo GTF;
- Patrocínios e doações para pessoas físicas, exceto expressamente aprovado pelo Conselho de Administração.
- Patrocínio ou doações para pessoa jurídica controlada, direta ou indiretamente, por Pessoas Politicamente Expostas, exceto quando aprovado pelo Conselho de Administração.
- Patrocínios para confraternização de departamentos, eventos de áreas, campanhas internas de endomarketing, por exemplo: (SIPAT, Outubro Rosa, Maio Amarelo, entre outros), exceto quando aprovado pelo Conselho de Administração.

#### Desenvolvido por:

Gessé Almeida Santos  
Compliance

#### Verificado por:

Ricardo M. De Souza Cantos  
Compliance

#### Aprovado por:

Carlos E. de Grossi Pereira  
Conselheiro



Faz o melhor  
acontecer

## Política

Código: POL/COM-0006

Data Versão: 02/07/2025

Nº versão: 02

Tema: Doações e Patrocínios

Data Vigência: 07/08/2025

Páginas: 1 / 12

### 4.1.7 Verificação Prévia e Periódica

O Marketing submeterá a possível organização beneficiada por patrocínio, a uma verificação prévia. Essa verificação ocorrerá por meio de uma Due Diligence de integridade da organização e do projeto, no intuito de assegurar a aderência aos requisitos desta política e ao código de ética, que por seguinte será avaliado pelo grupo de trabalho multidisciplinar de Due Diligence que encaminhará o parecer para a diretoria executiva definir proceder ou não com a homologação.

### 4.1.8 Procedimento e Prestação de Contas

As solicitações de doações devem ser formalizadas por meio de ofício ou formulário específico e encaminhadas à Secretaria Executiva da GTF, que avaliará se os objetivos da solicitação estão alinhados à estratégia de negócios e aos valores institucionais da GTF.

A prestação de contas é obrigatória e tem como finalidade comprovar a boa e regular aplicação dos recursos concedidos. Para isso, o patrocinado ou beneficiário da doação deverá encaminhar ao Departamento de Marketing (em casos de patrocínio) ou à Secretaria Executiva (em casos de doação) os seguintes documentos:

- Evidências da aplicação dos recursos conforme previsto;
- Imagens do evento ou ação realizada;
- Relato sucinto das atividades desenvolvidas.

Caso a entidade ou pessoa física beneficiada não apresente a prestação de contas ou utilize os recursos para finalidade diversa da aprovada, a GTF reserva-se o direito de reaver os valores pagos, além de aplicar as sanções previstas contratualmente.

#### Desenvolvido por:

Gessé Almeida Santos  
Compliance

#### Verificado por:

Ricardo M. De Souza Cantos  
Compliance

#### Aprovado por:

Carlos E. de Grossi Pereira  
Conselheiro



Faz o melhor acontecer

## Política

Código: POL/COM-0006

Data Versão: 02/07/2025

Nº versão: 02

Tema: Doações e Patrocínios

Data Vigência: 07/08/2025

Páginas: 1 / 12

### 4.1.9 Fluxo de Recebimento de Patrocínio

Em situações de patrocínio para realização de eventos menores sejam autorizados pelo Conselho de Administração visto o item 4.1.6, o processo deverá ser feito pela seguinte forma:

- A área responsável pela realização do evento deverá comunicar e recolher aprovação de algum membro do Conselho de Administração.
- Após aprovação a área solicitante deverá comunicar ao Marketing para entrar em contato com os fornecedores em que possuam relações, objetivando arrecadar valores e/ou brindes para que sejam utilizados em prol do evento.
- Orientar ao fornecedor que sejam repassados os valores arrecadados diretamente ao departamento do Contas a Receber, justificando a finalidade da contribuição.
- No ato do recebimento deverá ser destinado a conta específica no qual será creditado os valores pertinentes ao evento e seus valores creditados no centro de custo para o uso do valor arrecadado.
- A área responsável pela organização do evento deverá formalizar, por meio de requisições internas, a solicitação para utilização dos valores arrecadados. O montante utilizado será debitado diretamente do total arrecadado, sendo de responsabilidade exclusiva da área solicitante o controle, gestão e correta aplicação do saldo disponível.
- Não poderá utilizar o valor com outra finalidade a não ser a que tenha sido liberada previamente.

#### Desenvolvido por:

Gessé Almeida Santos  
Compliance

#### Verificado por:

Ricardo M. De Souza Cantos  
Compliance

#### Aprovado por:

Carlos E. de Grossi Pereira  
Conselheiro

 <p><b>Faz o melhor acontecer</b></p>	<b>Política</b>	Código: POL/COM-0006
		Data Versão: 02/07/2025
Tema: Doações e Patrocínios		Nº versão: 02
		Data Vigência: 07/08/2025
		Páginas: 1 / 12

#### 4.1.10 Canal de Transparência

O Canal de Transparência da GTF é um instrumento corporativo disponibilizado para a comunicação segura e, se desejado, anônima de condutas que estejam em desacordo com as políticas internas da companhia, incluindo a Política de Doações e Patrocínios.

Por meio deste canal, é possível relatar irregularidades, como falhas de controle, fraudes internas ou externas, descumprimentos legais ou normativos, bem como desvios éticos e de integridade.

O acesso ao canal de transparência da GTF pode ser feito pelos seguintes contatos abaixo:

- Site: <https://www.contatoseguro.com.br/gtf>
- Aplicativo (App):

Play Store:

[https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.contatoseguro.appoficial&pcampaignid=w eb\\_share](https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.contatoseguro.appoficial&pcampaignid=w eb_share)

Apple Store: <https://apps.apple.com/br/app/contatoseguro/id945536717?platform=iphone>

- Telefone: 0800-645-0945 - atendimento humanizado disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana.

As denúncias serão encaminhadas para área de Auditoria Interna da GTF. Não é necessário se identificar ao utilizar o canal, mas é fundamental agir com responsabilidade ao efetuar relatos, que devem ser consistentes e verídicos.

Não haverá qualquer retaliação para o Colaborador que utilizar o canal, conforme estabelecido na “Política de Denúncia e Não Retaliação” da GTF.

Pessoas abrangidas não podem praticar atos de retaliação contra aquele que, de boa-fé, realizar denúncia de violação, efetiva ou potencial, desta Política. A Companhia deve preservar a confidencialidade das informações relativas às apurações de possíveis

<b>Desenvolvido por:</b> Gessé Almeida Santos Compliance	<b>Verificado por:</b> Ricardo M. De Souza Cantos Compliance	<b>Aprovado por:</b> Carlos E. de Grossi Pereira Conselheiro
--	--	--



Faz o melhor  
acontecer

## Política

Código: POL/COM-0006

Data Versão: 02/07/2025

Nº versão: 02

Tema: Doações e Patrocínios

Data Vigência: 07/08/2025

Páginas: 1 / 12

violações às suas diretrizes. As manifestações anônimas devem ser aceitas pelos canais de denúncia e o anonimato deve ser preservado.

## 5. RESPONSABILIDADES

### 5.1 Conselho de Administração

- Aprovar a deliberação das verbas destinadas para ações que envolvem os patrocínios;
- Aprovação dos ofícios de doação;
- Aprovação de doações para pessoas físicas.

### 5.2 Marketing

- Verificar as solicitações de patrocínio, contatar proponentes, esclarecer dúvidas e avaliar se elas estão de acordo com a presente política;
- Verificar no local do evento ou através de outras evidências concedidas pelo patrocinado se as condições exigidas em contrato ocorreram de maneira adequada;
- Arquivar a documentação pertinente do processo de patrocínio.

### 5.3 Área de Contratos e Jurídico

- Elaboração de contratos de patrocínios a serem realizados pela GTF.

### 5.4 Compliance

- Revisar esta Política anualmente, ou analisar proposta de revisão, sempre que necessário, e submetê-la à aprovação pelo Comitê de Compliance;

#### Desenvolvido por:

Gessé Almeida Santos  
Compliance

#### Verificado por:

Ricardo M. De Souza Cantos  
Compliance

#### Aprovado por:

Carlos E. de Grossi Pereira  
Conselheiro

 Faz o melhor acontecer	<b>Política</b>	Código: POL/COM-0006
		Data Versão: 02/07/2025
		Nº versão: 02
Tema: Doações e Patrocínios		Data Vigência: 07/08/2025
		Páginas: 1 / 12

## 6. REGRAS

### 6.1 Declaração da Política

A Política visa obter de todos os colaboradores contemplados em sua estrutura organizacional, um compromisso com Compliance e com as regras e padrões de comportamento idôneo e ético, que norteiam a conduta empresarial da Companhia.

Para os casos em que haja indício ou evidência de violação à esta Política e/ou ao Código de Ética, bem como quaisquer outros aspectos do presente documento, qualquer pessoa abrangida deverá comunicar o fato através dos nossos canais de comunicação.

### 6.2 Posição da GTF em Relação à Conduta Violadora

A GTF repudia qualquer violação às diretrizes estabelecidas nesta Política, especialmente aquelas que comprometam a integridade do ambiente de trabalho, a segurança dos denunciantes ou a confiança nos canais de denúncia. Toda conduta incompatível com esta Política será analisada com seriedade e poderá resultar na aplicação de medidas disciplinares e/ou legais, conforme a legislação vigente e os procedimentos internos da Companhia. A definição das medidas cabíveis será de responsabilidade dos administradores competentes.

### 6.3 Responsabilidade de Atualização desta Política

É de responsabilidade do setor de Governança, Riscos e Compliance a atualização periódica desta Política, com aprovação do Comitê de Compliance e Privacidade.

<b>Desenvolvido por:</b> Gessé Almeida Santos Compliance	<b>Verificado por:</b> Ricardo M. De Souza Cantos Compliance	<b>Aprovado por:</b> Carlos E. de Grossi Pereira Conselheiro
--	--	--

 <p>Faz o melhor acontecer</p>	<b>Política</b>	Código: POL/COM-0006
		Data Versão: 02/07/2025
		Nº versão: 02
Tema: Doações e Patrocínios		Data Vigência: 07/08/2025
		Páginas: 1 / 12

## 6.4 Penalidades

As penalidades decorrentes do descumprimento desta Política serão aplicadas de forma proporcional à natureza e à gravidade da infração. Para colaboradores, as sanções podem incluir advertência, suspensão ou desligamento. No caso de terceiros, a violação poderá resultar no rompimento do vínculo contratual com a GTF.

## 6.5 Considerações Finais

Situações excepcionais ou não previstas expressamente nesta Política serão analisadas individualmente pelo Comitê de Compliance e Privacidade, com base nas diretrizes aqui estabelecidas e nos princípios do Código de Ética da GTF.

A decisão será tomada considerando a natureza do caso, os riscos envolvidos e o alinhamento com os valores e compromissos éticos da Companhia.

## 7. HISTÓRICO DAS REVISÕES

Versão	Data	Alterações	Responsável
01	01/09/2023	<ul style="list-style-type: none"> <li>Inclusão do item Fluxo recebimento de Patrocínio (4.1.9)</li> <li>Atualização contato do Canal Aberto (4.1.10)</li> </ul>	Carlos E. Francischetti/Gessé A. Santos
02	01/12/2024	<ul style="list-style-type: none"> <li>No tópico Documentos de referência (3), inclusão da menção da Política Anticorrupção e alteração da nomenclatura do Código de Ética;</li> <li>No tópico Definições (4), inclusão e alteração da nomenclatura do sub tópico para Canal de Transparência e Conselho de Administração;</li> <li>No tópico Verificação prévia e periódica (4.1.7), foi realizado atualização do fluxo de homologação de Due Diligence;</li> <li>Retirado no tópico Canal de Transparência (4.1.10), o último parágrafo referente a aplicação de sanção disciplinar para usuários do Canal de Transparência;</li> <li>Atualização do tópico Responsabilidade de atualização desta política (6.3);</li> <li>No tópico Considerações finais (6.5), correção de Comitê de Ética para Comitê de Compliance e Privacidade conforme suas responsabilidades;</li> <li>Atualização da descrição do Conselho de Administração;</li> <li>Atualização da descrição do Canal de Transparência;</li> </ul>	Vagner de Oliveira Ribeiro/ Gessé A. Santos

Desenvolvido por:	Verificado por:	Aprovado por:
Gessé Almeida Santos Compliance	Ricardo M. De Souza Cantos Compliance	Carlos E. de Grossi Pereira Conselheiro

 Faz o melhor acontecer	<b>Política</b>	Código: POL/COM-0006
		Data Versão: 02/07/2025
		Nº versão: 02
Tema: Doações e Patrocínios		Data Vigência: 07/08/2025
		Páginas: 1 / 12

		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Atualização na descrição do tema e no texto em geral;</li> <li>• Atualização da nomenclatura do Comitê de Compliance e Privacidade.</li> </ul>	
--	--	---	--

<b>Desenvolvido por:</b> Gessé Almeida Santos Compliance	<b>Verificado por:</b> Ricardo M. De Souza Cantos Compliance	<b>Aprovado por:</b> Carlos E. de Grossi Pereira Conselheiro
--	--	--